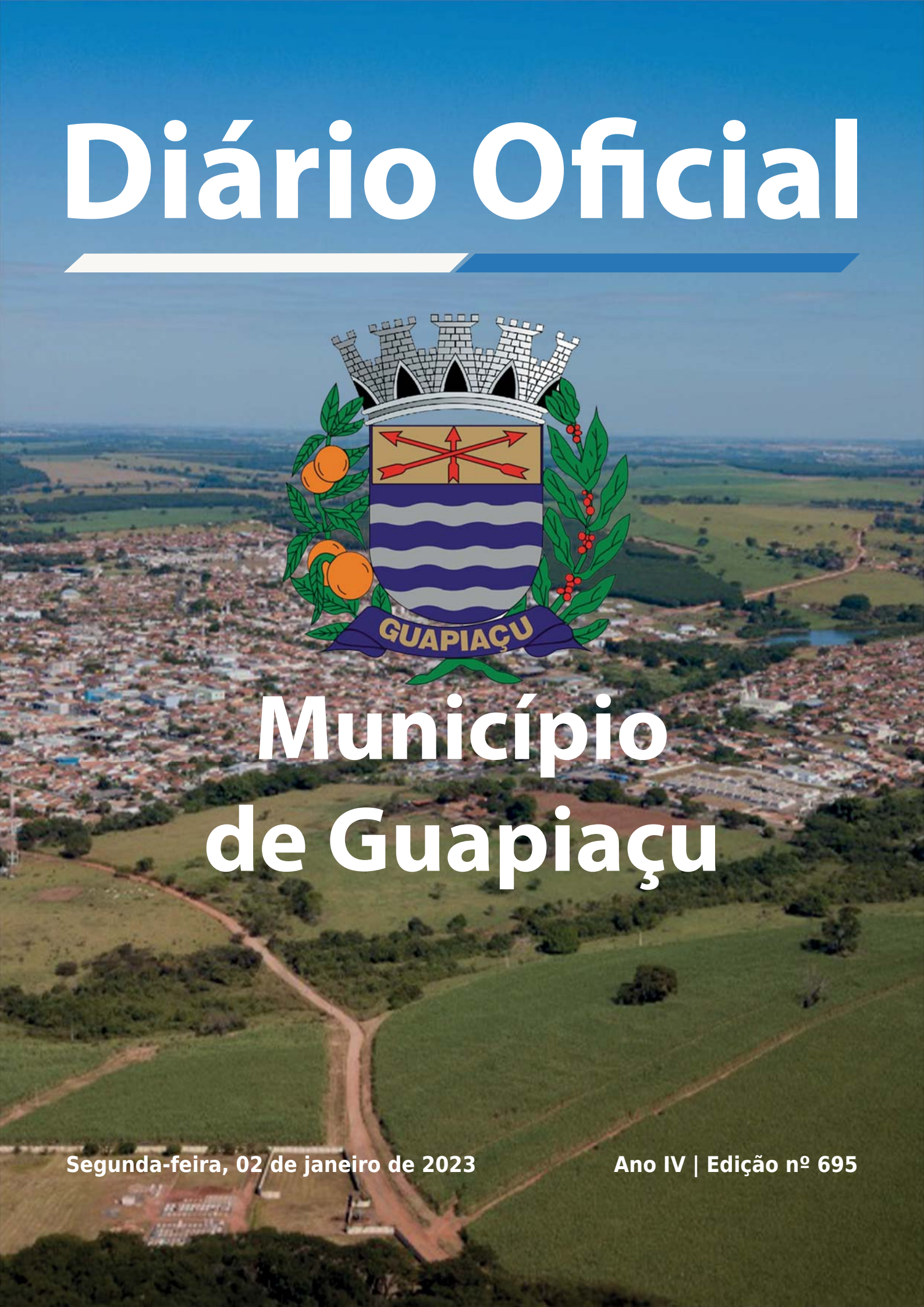
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

Ano IV | Edição nº 695

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 20
Concursos Públicos/Processos Seletivos 22
Convocação 22

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 72
45728326/0001-78 Exercício:2022

DECRETO Nº 2609, DE 08 DE dezembro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art.8, da Lei nº 2156 de 28/06/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2156, de 28 de junho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 08 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2022

DECRETO Nº 2609, DE 08 DE dezembro DE 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha:22	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.13.00	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Ficha:23	04.122.0002.2004.0000 3.1.91.13.00	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	44.000,00
Ficha:27	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.36.00	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	500,00
Ficha:33	04.123.0002.2005.0000 3.1.90.11.00	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	21.000,00
Ficha:41	28.843.0000.0001.0000	ENCARGOS GERAIS	1.500,00
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00 SAÚDE			
Ficha:50	10.301.0003.2007.0000 3.3.90.36.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	1.500,00
Ficha:51	10.301.0003.2007.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	106.000,00
Ficha:57	10.301.0003.2047.0000 3.1.90.13.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00
Ficha:62	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Ficha:64	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha:111	12.361.0004.2008.0000 3.1.90.11.00	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	14.000,00
Ficha:112	12.361.0004.2008.0000 3.1.90.13.00	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Ficha:116	12.361.0004.2008.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
Ficha:119	12.361.0004.2008.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	14.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2022

DECRETO Nº 2609, DE 08 DE dezembro DE 2022

ACRÉSCIMOS

Ficha:12012.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:12112.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 02 FUNDEB		
Ficha:13812.361.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	62.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:13912.361.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	49.000,00
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 02 FUNDEB		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL		
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:16108.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:16808.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:17008.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:17208.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:27108.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL		
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ficha:21215.451.0009.2028.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	7.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:21515.451.0009.2028.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:21615.452.0009.2013.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:22717.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL		
02 10 00 ESPORTE E LAZER		
Ficha:23127.813.0010.2014.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE	500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		481.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2022

DECRETO Nº 2609 DE 08 DE dezembro DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 43	28.846.0000.0003.0000	ENCARGOS GERAIS	-1.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha: 21	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-84.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 24	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 25	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 00 SAÚDE

Ficha: 48	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-46.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 55	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-56.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 72	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 76	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-17.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 91	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 250	10.301.0003.1088.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-25.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 117	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2022

DECRETO Nº 2609, DE 08 DE dezembro DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 118	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 124	12.361.0004.2019.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-14.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 130	12.365.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-125.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 02 FUNDEB

Ficha: 140	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 163	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-1.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Ficha: 164	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-3.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Ficha: 165	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 169	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-2.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
Ficha: 177	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha: 182	08.243.0013.2053.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 184	08.243.0013.2053.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2022

DECRETO Nº 2609, DE 08 DE dezembro DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha:	207	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	219	15.452.0009.2025.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-43.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 10 00 ESPORTE E LAZER

Ficha:	230	27.813.0010.2014.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE E	-500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -481.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2610, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2135

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$505.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **505.500,00**

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

43	28.846.0000.0003.0000	ENCARGOS GERAIS	70.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
24	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	6.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
27	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	24.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
31	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	286.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

124	12.361.0004.2019.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 016	SALARIO EDUCAÇÃO - QESE	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2610, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2135

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
161	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		21.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
167	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 040	PROG. FORT. A FAMILIA		
168	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 045	P.B.F.		
169	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 05 02	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
179	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOL		10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
220	15.452.0009.2026.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI		4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
226	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI		4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
228	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI		7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2610, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2135

02	02	00	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	21		04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-25.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	03	00	SAÚDE				
	47		10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-1.000,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			310 000	SAÚDE–GERAL			
	48		10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-5.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			310 000	SAÚDE–GERAL			
	51		10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-2.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			310 000	SAÚDE–GERAL			
	55		10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-296.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			310 000	SAÚDE–GERAL			
	64		10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-4.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
			301 001	PAB FIXO			
	84		10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-3.000,00		
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			310 000	SAÚDE–GERAL			
	88		10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-3.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
			302 004	BLMAC			
	107		10.305.0003.2050.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-1.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
			303 001	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2610, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2135

02 03 00	SAÚDE			
250	10.301.0003.1088.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-130.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 225	Programa Qualivida/Saúde		
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA			
118	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	00100
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 04 03	SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
153	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220 015	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
212	15.451.0009.2028.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPA		-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 10 00	ESPORTE E LAZER			
230	27.813.0010.2014.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE E LAZER		-11.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
233	27.813.0010.2014.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE E LAZER		-10.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-505.500,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2610, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2135

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 08 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

DECRETO Nº 2.611
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre doação do lote 07, da quadra "B", do Loteamento Municipal III, para a empresa SERRALHERIA CLEMENTINO GUAPIAÇU LTDA (CNPJ nº 10.203.995/0001-41) e dá outras providências."

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 1.527, de 13 de dezembro de 2011, através do qual foi doada à empresa SERRALHERIA CLEMENTINO GUAPIAÇU LTDA (CNPJ n. 10.203.995/0001-41), área de propriedade da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, registrada sob a matrícula nº 123.496 (matrícula do loteamento 65.004), do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP, constituída pelo lote 07, da Quadra "B", do Loteamento Municipal III, localizada na Rua Valentin Perozin;

Considerando os termos do Compromisso Particular de Doação, assinado em 12/03/2008, através do qual foi doada à empresa à empresa SERRALHERIA CLEMENTINO GUAPIAÇU LTDA (CNPJ n. 10.203.995/0001-41), área de propriedade da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, registrada sob a matrícula nº 65.004, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP, constituída pelo lote 07, da Quadra "B", do Loteamento Municipal III, localizada na Rua Valentin Perozin;

Considerando a expedição do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO n. 86/2008 e do alvará de HABITE-SE n. 46/2009;

Considerando a nova redação da Lei Municipal nº 1.176, de 12 de fevereiro de 1997, dada pela Lei Municipal nº 2.076, de 17 de outubro de 2018;

Considerando que de acordo artigo 14, da Lei Municipal nº 2.076/2018, na outorga da escritura pública de doação não é mais obrigatório constar os artigos 9º e 10, da antiga Lei Municipal n. 1.176/1997;

Considerando que de acordo artigo 16, *"caput"* e parágrafo único da Lei Municipal nº 2.076/2018 a empresa **SERRALHERIA CLEMENTINO GUAPIAÇU LTDA** (CNPJ nº 10.203.995/0001-41), mediante autorização expressa do Prefeito de Guapiaçu, poderá hipotecar ou dar em garantia, a instituições financeiras ou bancárias, o terreno recebido em doação para fins, exclusivamente, de levantamento de empréstimos destinados à instalação, manutenção ou ampliação do empreendimento ou destinados ao desenvolvimento do complexo de suas atividades dentro do Município de Guapiaçu, com cláusula de reversão e garantia de demais obrigações através de hipoteca de 2º grau em favor do doador, na forma do artigo 17, § 5º, da Lei Federal n. 8.666/93;

Considerando que de acordo artigo 17, *"caput"* da Lei Municipal nº 2.076/2018 somente após decorridos dez anos de funcionamento ininterrupto da empresa beneficiada e desde que cumpridas sua função social e as obrigações estabelecidas em lei e no termo de doação, a área ficará livre e desembaraçada, podendo ser transferida ou vendida independentemente de autorização do Município.

Considerando que de acordo com parágrafo único do artigo 17, da Lei Municipal nº 2.076/2018 fica expressamente proibida a venda da área para fins de moradia, veraneio ou para exploração de atividade que não seja de indústria, comércio ou prestação de serviços.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica ratificada a doação levada a efeito pelo artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.527, de 13 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Constará expressamente na Escritura Pública de Doação o disposto nos artigos 9º, 10, 14, 16 e 17 da Lei Municipal nº 1.176 de 12 de fevereiro de 1997 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.076, de 17 de outubro de 2018.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 2º do Decreto Municipal n. 1.527, de 13 de dezembro de 2011.

Art. 4º. As despesas para lavratura e ou rerratificação da Escritura Pública de Doação serão de responsabilidade da empresa donatária.

Art. 5º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu/SP, 14 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado na forma e no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

DECRETO Nº 2.612
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"*Fixa o valor da UFM para o exercício de 2023*".

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando que a UFM do Município de Guapiaçu no exercício de 2022 foi fixada em R$ 176,62 (cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos);

Considerando o disposto no artigo 642 do CTM e no art. 1º do Decreto Municipal nº1028 de 10/12/2002 e alterações;

Considerando que o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA do IBGE foi 5,90%;

D E C R E T A:

Art. 1º) Para o exercício de 2023 fica reajustada a Unidade Fiscal do Município de Guapiaçu-SP em 5,90%, passando o seu valor de R$ 176,62 (cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) para R$ 187,04 (cento e oitenta e sete reais e quatro centavos).

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 14 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

DECRETO Nº 2.613
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"*Dispõe sobre o pagamento da Gratificação de Natal*"

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º) Fica concedido em 16.12.2022, aos funcionários públicos municipais estatutários ativos (efetivos, comissionados), inativos e temporários o pagamento da Gratificação de Natal (13º salário), correspondente ao ano de 2022.

ARTIGO 2º) Do valor apurado sob titulo de Gratificação de Natal, deverá ser descontado o valor antecipado aos servidores efetivos nas datas de seus respectivos aniversários, nos termos da Lei Municipal nº 1.357 de 04/12/02.

ARTIGO 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 14 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no lugar de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

DECRETO Nº 2.614
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

Considerando a Lei Municipal n.º 2.036 de 29.12.2017 que autoriza o Chefe do Poder Executivo, ajustar o percentual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial por meio de Decreto, quando do resultado da reavaliação atuarial considerar necessário;

Considerando a realização da reavaliação Atuarial em junho/2022, com base nas informações em 31.12.2021;

Considerando que a Avaliação atuarial propõe como alternativa que a amortização tenha os seguintes parâmetros em 2022: Fica mantido o percentual previsto no Decreto nº2.119/2018, de 20,20%, a partir daí, haverá o crescimento dessa alíquota no ano de 2023, quando atinge a taxa de 26,15%, de forma a atender o critério estabelecido no inciso II do Art. 54 da Portaria SPREV nº 464/18;

Considerando que a partir de 2023, as alíquotas se elevarão 0,54% até o ano de 2056.

D E C R E T A:

Artigo 1º) Fica alterado os percentuais constantes no anexo 1 da Lei n.º 2.036 de 29.12.2017, sendo a alíquota no ano de 2023 fixada em 26,15%, e a partir de 2024 as alíquotas se elevarão 0,54% até o ano de 2056, passando a viger o seguinte plano de amortização do déficit atuarial:-

ANO	% DA FOLHA
2023	26,15%
2024	26,69%
2025	27,23%
2026	27,77%
2027	28,31%
2028	28,85%
2029	29,39%
2030	29,93%
2031	30,47%
2032	31,01%
2033	31,55%
2034	32,09%

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

2035	32,63%
2036	33,17%
2037	33,71%
2038	34,25%
2039	34,79%
2040	35,33%
2041	35,87%
2042	36,41%
2043	36,95%
2044	37,49%
2045	38,03%
2046	38,57%
2047	39,11%
2048	39,65%
2049	40,19%
2050	40,73%
2051	41,27%
2052	41,81%
2053	42,35%
2054	42,89%
2055	43,43%
2056	43,97%

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor em 01.01.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 22 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

DECRETO Nº 2.615
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a fixação de preços para execução de serviços de utilidade pública."

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º) Nos termos do inciso II do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.521 de 18.06.2008, ficam fixados os seguintes preços para os serviços abaixo descritos:-

Serviços	Valor
a) hora do trator	R$ 100,00
b) hora do trator traçado	R$ 100,00
c) hora do trator esteira	R$ 100,00
d) hora do equipamento agrícola	R$ 100,00
e) hora da pá-carregadeira	R$ 150,00
f) hora da moto-niveladora	R$ 200,00
g) hora da retro-escavadeira	R$ 130,00
h) por caminhão de terra:	
1 – Pequeno	R$ 100,00
2 – Grande	R$ 150,00

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 22 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

DECRETO Nº 2.616
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei Municipal n.º 1.117/94, que dispõe sobre a atualização do valor venal dos imóveis com alteração da planta genérica altera as alíquotas do IPTU;

Considerando que o Decreto Municipal n.º 2.612 de 14.12.2022 estabelece a UFM (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2023 em R$ 187,04 (cento e oitenta e sete reais e quatro centavos);

Considerando que a atualização dos valores da planta genérica se faz necessário para o reajuste do cálculo do IPTU 2023.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º.- Os imóveis passam a ter os seguintes valores venais por m², de acordo com as cores constantes na tabela abaixo:

COR	VALOR M²
AZUL	R$ 8,308820
LARANJA	R$ 13,840016
PRETA	R$ 27,631660
VERDE	R$ 33,138802
VERMELHO	R$ 5,507141

ARTIGO 2º.- As edificações passam a ter os seguintes valores venais por m² considerando o tipo, e para as residências a área construída:

EDIFICAÇÃO	VALOR M²
APARTAMENTO	R$ 165,88
CASA	R$ 138,22
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	R$ 55,23
ESPECIAL	R$ 331,86
FÁBRICA	R$ 193,53
GALPÃO	R$ 110,59
LOJA	R$ 193,53
TELHEIRO	R$ 248,83

ARTIGO 3º.- Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 22 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

DECRETO Nº 2.617
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

"*Estabelece nova Tabela da Divisão de Água e Esgoto do Município de Guapiaçu-SP e dá outras providências*"

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 1.911/2014 e do Decreto n.º 1.813/2015, e,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º.- Todos os serviços prestados pelo Município através da Divisão de Água e Esgoto (DAE) de Guapiaçu, terão como contraprestação as tarifas estabelecidas nos anexos I a III deste Decreto.

ARTIGO 2º.- As disposições deste Decreto aplicam-se às ligações de Água e Esgoto existentes na data de sua entrada em vigor, bem como as que vierem a ser executadas ou cadastradas posteriormente.

ARTIGO 3º.- Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 22 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

ANEXO I
TABELA PROGRESSIVA PARA COBRANÇA DE ÁGUA E ESGOTO PARA AS CATEGORIAS RESIDENCIAL, INTERESSE SOCIAL, COMERCIAL, PUBLICO E INDUSTRIAL.

CATEGORIA RESIDENCIAL E INTERESSE SOCIAL	
Valor do m³ de Água de 1 a 20 m³	R$ 1,58
Valor do m³ de Água de 20,01 a 30 m³	R$ 1,91
Valor do m³ de Água de 30,01 a 40 m³	R$ 2,23
Valor do m³ de Água de 40,01 a 50 m³	R$ 2,55
Valor do m³ de Água acima de 50 m³	R$ 2,87
CATEGORIA COMERCIAL E PÚBLICA	
Valor do m³ de Água de 1 a 20 m³	R$ 2,23
Valor do m³ de Água de 20,01 a 30 m³	R$ 2,64
Valor do m³ de Água de 30,01 a 40 m³	R$ 3,13
Valor do m³ de Água de 40,01 a 50 m³	R$ 3,56
Valor do m³ de Água acima de 50 m³	R$ 4,01
CATEGORIA INDUSTRIAL	
Valor do m³ de Água de 1 a 20 m³	R$ 2,55
Valor do m³ de Água de 20,01 a 30 m³	R$ 3,06
Valor do m³ de Água de 30,01 a 40 m³	R$ 3,56
Valor do m³ de Água de 40,01 a 50 m³	R$ 4,09
Valor do m³ de Água acima de 50 m³	R$ 4,61

ANEXO 2
VALORES DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PRESTADOS PELA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).

Os serviços complementares de água e esgoto ficam definidos de acordo com os valores da tabela abaixo:

-ligação de água sem pavimento – R$ 217,20.

-ligação de água com pavimento – R$ 307,66 + valor do pavimento (R$ 63,32 m²).

-ligação de esgoto sem pavimento – R$ 361,95.

-ligação de esgoto com pavimento – R$ 452,44 + valor do pavimento (R$ 63,32 m²).

-ligação de água e esgoto sem pavimento – R$ 542,95.

-ligação de agua e esgoto com pavimento – R$ 633,45 + valor do pavimento (R$ 63,32 m²).

-serviço de corte / religação – R$ 90,49.

-troca de registro – R$ 90,49.

-mudança de local do cavalete – R$ 217,20.

-pavimento asfáltico por metro quadrado – R$ 63,32 m².

-ligação de água e esgoto provido de cavalete – R$ 144,78.

-fornecimento de água através de caminhão pipa – R$ 36,18 m³

-descarte de esgoto sanitário – caminhão de até 4m³ - 0,17 UFMs

-descarte de esgoto sanitário – caminhão acima de até 4m³ - 0,17 UFMs acrescido de 0,04 UFM por m³ que superar os 4m³.

-aferição de hidrômetro – R$ 90,49 (art. 21).

-fornecimento de hidrômetro – R$ 180,97.

Os serviços de ligação de água e esgoto não inclui o reparo da área inerente à calçada.

.....

Portarias

PORTARIA N.º 23.283
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Prorroga o prazo do contrato de prestação de serviços na função pública de Professor I – Apoio, com inicio da prorrogação em 23.12.2022 e término em 31.01.2023, de acordo com art. 4º da Lei Complementar nº 01/02 de 20 de fevereiro de 2002 e suas alterações conforme segue:

Nome	RG	Nº Contrato
Sheila de Oliveira Afonso	32.285.388-6	239/2022

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 23 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.284
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e

Considerando o falecimento da Sra. Oraide Simonato Ferrucci, conforme certidão de óbito matrícula 117481 01 55 2022 4 00013 340 0001888 45 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - Guapiaçu/SP, ocorrido em 26.11.2022:

Considerando o parecer jurídico no processo de pensão n° 04/2022 datado de 21.12.2022, favorável a concessão

do direito a percepção do benefício previdenciário nos termos do art. 48 e segs. da Lei n° 1.693/2.010 - *Pensão por Morte* e o despacho do Sr. Prefeito Municipal e do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do município de Guapiaçu, no mesmo sentido.

RESOLVE:

ART. 1°- Fica desde 26.11.2022 concedido o benefício de Pensão por Morte em favor do requerente Sr. Osvaldo Virginio Ferrucci, CPF: 438.760.308-97, devendo receber inicialmente a importância no valor de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), nos termos do disposto no inciso I, § 2° do art. 24 da citada EC 103/2019.

ART. 2°- Os proventos da Pensão por Morte não ficarão vinculado aos vencimentos do servidor ativo.

ART. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na secretaria, retroagindo seus efeitos à 26.11.2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu aos 27 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Governo Municipal de Guapiaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 01.2022

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Diante da lista dos candidatos aprovados e classificados para as vagas de cargos públicos desta Prefeitura através do Concurso Público 01/2022, deste Executivo; **RESOLVE**:- **I)** Convocar os candidatos classificados para o preenchimento das vagas de professores, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.067/1993, Lei Complementar Municipal n° 1/1998 e demais Leis Municipais em vigor, a comparecerem junto a Secretaria Municipal de Educação (Rua das Palmeiras n.° 1045), nos dias **03.01.2023, 04.01.2023 e 05.01.2023**, no período das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 15:00 hs, para entrega dos seguinte documentos:-

a) uma foto 3x4 recente;
b) cédula de Identidade – RG ou RNE;
c) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site (www.tre.sp.gov.br);
d) cadastro nacional de pessoa física — CPF (situação regular)
e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função, de acordo com esse edital, devidamente reconhecida pelo Sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
g) Comprovante do Registro e de Regularidade (situação regular) junto ao órgão de fiscalização profissional (CREF) – Professor III – Educação Física;
h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP ou declaração informado não possuir cadastro;
i) certidão de casamento ou nascimento e caso seja a de casamento, apresentar CPF do cônjuge;
j) certidão de nascimento dos filhos e CPF - Dependentes para salário família até 14 anos ou para IRRF até 21 anos ou ainda 24 anos se estiver cursando nível superior (em caso de cursando trazer comprovante de matricula da faculdade);
k) caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de segurança Pública do estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
m) atestado de saúde (exame médico a ser realizado pelo perito da Prefeitura Municipal de Guapiaçu e será agendado pela Secretaria Municipal de Saúde após a entrega dos demais documentos);
n) declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);
o) declaração, informando se exerce ou não outra função, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual, municipal ou privado (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);
p) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);
q) declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual e Municipal (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento); e
r) Abertura de Conta Salário (o candidato será orientado no dia da entrega da documentação sobre a abertura);
s) Comprovante de Endereço (com data de até 3 meses da data de apresentação);
t) Declaração de Dependente do IRRF (imposto de renda retido na fonte), pode ser de próprio punho (modelo disponível da Secretaria Municipal de Educação);
u) Se estiver com aulas atribuídas em outro órgão educacional, deverá apresentar declaração de horário para acúmulo de cargo.
v) Consulta Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br - para uso do e-social – imprimir a consulta)

Obs. Os candidatos deverão estar com todos os documentos no dia da entrega (exceto as certidões/declarações disponível na Secretaria)

II) Os candidatos convocados através deste edital serão nomeados e entrarão em exercício no dia 01.02.2023.

Rua das Palmeiras, nº 1045 – Centro – CEP 15110-000 – Guapiaçu – SP – Fone/Fax: 3267-3781 – e-mail: educguap@yahoo.com.br

Governo Municipal de Guapiaçu

III) Os candidatos dos cargos de Professor III (CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ARTE e LINGUA PORTUGUESA) ficam convocados a comparecerem no dia 23.01.2023 às 08:00h, na EMEF PROF. DR. WALDOMIRO GALLO (Rua Alfredo de Souza Barbeiro, nº 280 – Cohab I – Guapiaçu-sp) para atribuição de aulas para o ano letivo de 2023.

IV) Os candidatos do cargo de Professor de Educação Básica ficam convocados a comparecerem no dia 25.01.2023 às 13:00h na EMEF CEL. JOSÉ BATISTA DE LIMA (Av. Abrahão José de Lima nº 539- Centro – Guapiaçu-sp) para atribuição de aulas para o ano letivo de 2023.

V) Os candidatos que ficam convocados a comparecerem dentro do prazo e horário estabelecidos para ocupação dos respectivos cargos e que deverão ser preenchidos, são os seguintes:-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Classificação	NOME
1º	FERNANDA SCAVASIN BRÁZ
2º	ADRIELE ALVES FELIPE
3º	RITA DE CÁSSIA FERNANDES MERLO CECATO
4º	HÉLIO RAIMUNDO
5º	CASSIANA LIMA SANTOS ROSA
6º	DÉBORA MARTINS RAMOS FARIA
7º	QUEDMA NOVAIS RIBEIRO PEREIRA
8º	GABRIELA APARECIDA DA SILVA
9º	SONIA DA SILVA DE FREITAS MALDONADO
10º	ADRIANA DOS REIS PEREIRA MEDEIROS
11º	IVETE APARECIDA DE BARROS SASAKI
12º	CAROLINE BARROS SOARES DOS SANTOS
13º	GÉSSICA MAMEDE PEDROZA DOS SANTOS DIAS
14º	NATHÁLIA MILANI MORA
15º	ALINE CORDEIRO DOS SANTOS
16º	LARISSA DE MELO JOSUÉ MACEDO
17º	DANITIELI DONATO TORRES
18º	ANGELICA REZENDE PACHECO
19º	ALICE COSTA FARIA ABE
20º	CAMILA MONGHINI BOTELHO
21º	VICTOR HUGO DUARTE DE ASSIS
22º	ALESSANDRA CRISTINA DE CARVALHO
23º	PERPÉTUO DONIZETTE PERALTA
24º	ANA CAROLINA TEGON DE FREITAS
25º	MICHELLE CRISTINA BERNARDES FERREIRA
26º	MELISSA SPARVOLI LUIZ RIBEIRO
27º	BÁRBARA SILVA MADEIRA
28º	EDIVANEA ANTONIA PAIVA RIBEIRO
29º	1º COLOCADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – QUADRO ABAIXO
30º	KATIA NEVES DE CARVALHO
31º	SABRINA CONSTANTINO DOS SANTOS REIS
32º	JÉSSICA DOS SANTOS FERREIRA
33º	LUANA MARIANI BRESSAN

CLASSIFICADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1º	FÁTIMA DA SILVA GONÇALVES
2º	VANESSA MORETTI LIMA

Município de Guapiaçu - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Governo Municipal de Guapiaçu

PROFESSOR III – LINGUA PORTUGUESA

Classificação	NOME
1º	ISADORA ALBANESE CAMILLO
2º	ADRIANO CASERI DE SOUZA MELLO

PROFESSOR III – HISTÓRIA

Classificação	NOME
1º	MURILO VASQUES CARMINATI AMATI
2º	LUCIANO DI DONE

PROFESSOR III – GEOGRAFIA

Classificação	NOME
1º	DAVID ALAN ALVARES
2º	FELIPE RAMOS CAETANO

PROFESSOR III – MATEMÁTICA

Classificação	NOME
1º	LETICIA APARECIDA GUIMARÃES DA SILVA
2º	WENDER DOS SANTOS LAGOIN
3º	LEONARDO BACCO STEIN
4º	LEONARDO HENRIQUE SORIA

PROFESSOR III – CIÊNCIAS

Classificação	NOME
1º	THAFAREL PITTON

PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	NOME
1º	JEAN CESAR MULEZIM
2º	WASHINGTON LUIZ VENANCIO

PROFESSOR III – INGLÊS

Classificação	NOME
1º	JAQUELINE MUNHOL NOGUEIRA

PROFESSOR III – ARTE

Classificação	NOME
1º	JESIEL LUIS TERNERO
2º	EDNA AUGUSTO PASTEGA RUBINHO
3º	CLAUDIA GARCIA DE SOUZA
4º	SHIRLEY APARECIDA NUNES RASTELI
5º	ROSANA APARECIDA MOLINA

Rua das Palmeiras, nº 1045 – Centro – CEP 15110-000 – Guapiaçu – SP – Fone/Fax: 3267-3781 – e-mail: educguap@yahoo.com.br

Governo Municipal de Guapiaçu

VI) Os convocados relacionados neste Edital que não comparecerem no prazo fixado de 72 horas (03 dias) (03.01.2023 à 05.01.2023), ou ainda deixar de apresentar os documentos complementares exigidos, que não for submetido ao exame médico obrigatório ou for julgado inapto nas suas condições físicas ou de sua habilitação, serão considerados desistentes/eliminados do Concurso Público e consequentemente será convocado o próximo candidato da referida disciplina. Assim, para o conhecimento de todos os convocados é expedido o presente Edital que vai publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, seguido de Publicação no Diário Oficial do Município de Guapiaçu-SP.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 02 de Janeiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Guapiaçu - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.